



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

É quando já teve alimentos fixados seja por acordo ou sentença e aconteceu alguma alteração de fato, que vai justificar aumento ou a redução desses alimentos. Essa alteração de fato é algo que vai interferir ou nas necessidades dessa pessoa que recebe esse alimento ou na possibilidade da que presta.

Então normalmente na situação de desemprego da pessoa que presta o alimento, ele vai pedir redução. Ou no caso das necessidades, o alimento foi fixado quando a criança era um bebê e agora já cresceu, e possui outras necessidades.

FAMÍLIA - LISTA DE DOCUMENTOS

REVISIONAL DE ALIMENTOS

- RG e CPF
- Comprovante de residência (atualizado e com CEP) do(a) Requerente;
- E-mail e telefone do Requerente (se houver);
- Nome completo e endereço residencial e/ou laboral do requerido, com ponto de referência e CEP, e/ou nome da mãe do Requerido;
- Dados da Conta Bancária do Requerente (se houver);
- Certidão de nascimento dos filhos (se os alimentos forem para eles);
- Acordo ou sentença que fixou os alimentos;
- Provas da necessidade/possibilidade de aumentar como comprovante de gastos de despesas do alimentando (Ex: notas fiscais, boletos, recibos de alimentação, boleto de escola, transporte);
- Provas da necessidade de redução como por exemplo carteira de trabalho, termo de rescisão de contrato de trabalho, certidão de nascimento de outros filhos, contracheque, aluguel, termo de acordo ou sentença condenando ao pagamento de alimentos a outros filhos;
- Contracheque do Requerido (se possível);
- Comprovante de renda do Requerente, se houver;
- Declaração de hipossuficiência (realizada na própria DPE).

*Atualizada em 23/07/2024